



## **COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SEGURANÇA PÚBLICA E MERCOSUL**

**DOCUMENTO:** Projeto de Lei Ordinária nº 62/2025 – protocolo nº /2025

**PROCEDÊNCIA:** Vereador Celso Duarte

**ASSUNTO:** Institui o Programa "Desafio Jovem Inovador" no Município de Uruguaiana e dá outras providências.

**RELATOR:** Vereador Paulo Kleinubing

### **RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei de autoria do Vereador Celso Duarte, que institui o Programa "Desafio Jovem Inovador" no Município de Uruguaiana e dá outras providências.

O projeto prevê a premiação de soluções criativas para problemas reais do município, abrangendo diversas áreas de interesse público, como meio ambiente, mobilidade urbana, tecnologia, saúde, cidadania, sustentabilidade e segurança. A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora composta por representantes de diversas secretarias municipais, escolas, instituições de ensino superior e da sociedade civil.

Além disso, o texto legal contempla formas de premiação e incentivo aos projetos vencedores, assim como a possibilidade de parcerias com diferentes entes públicos e privados para sua execução.

### **PARECER**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Uruguaiana, o Programa "Desafio Jovem Inovador", um concurso anual que visa estimular estudantes do ensino fundamental e médio a desenvolverem soluções criativas e viáveis para os desafios reais enfrentados pela cidade.

Além disso, a proposta fortalece o protagonismo juvenil, ao valorizar as ideias e a capacidade transformadora dos estudantes, despertando neles o interesse pelo futuro de sua comunidade. A juventude de Uruguaiana tem potencial criativo e inovador que pode e deve ser aproveitado como força propulsora para o desenvolvimento local.



## COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SEGURANÇA PÚBLICA E MERCOSUL

Ante o exposto, após análise do presente Projeto de Lei, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão Serviços Municipais, o **PARECER técnico é FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei, por reconhecer seu relevante conteúdo pedagógico, social e inovador, e por entender que ele representa uma contribuição significativa para a formação dos jovens e para o desenvolvimento de soluções criativas e sustentáveis para o Município de Uruguaiana.

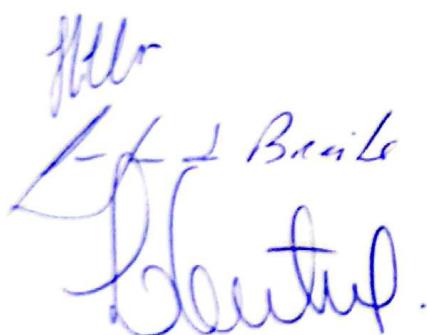
Sala das Comissões, em 12 de setembro de 2025.

  
Ver. Paulo Kleinubing

Relator



De acordo:



Contraário: